



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.250/98

Autoriza o Município a repassar recursos a entidades e organizações de Assistência Social

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a repassar os recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social, concedidos mediante leis específicas federal ou estadual a entidades e organizações de Assistência Social, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - O repasse dos recursos de que trata o "caput" deste artigo será efetivado por intermédio da assinatura de Convênios entre o Poder Executivo Municipal e as entidades beneficiárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 8 de abril de 1998

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

Assinaturas


